



PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Em 07 / 11 / 2016

[Handwritten Signature]
Secret. Chefe de Gabinete

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 962 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Altera o artigo 1º, 3º caput e 4º caput, da Lei Municipal nº 893 de 15 de abril de 2015 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º *caput* e 4º *caput*, da Lei Municipal nº 893 de 15 de abril de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, com exclusividade, à pessoa jurídica, mediante processo licitatório e consequente contratação pelo prazo de 30 (trinta) anos os serviços de abatedouro misto de gado, de competência do Matadouro Municipal”.

“Art. 3º A vencedora do processo licitatório terá o prazo de até 12 (doze) meses para a conclusão da Construção do Abatedouro Municipal, que se dará de acordo com o Projeto Arquitetônico e Memoriais constantes no Anexo I desta Lei; ressalvados os casos de ajustes ou modificações nos projetos objetivando atender às normas sanitárias vigentes, bem como, a proporção da dimensão do empreendimento”.

“Art. 4º A licitação de que trata o artigo 1º desta Lei se fará mediante a oferta do menor valor da tarifa a ser cobrada aos usuários dos serviços a serem concedidos, conforme o menor preço-base a ser fixado no edital de licitação, assim como o valor da tarifa a ser cobrada pela Administração Pública ao vencedor/concessionário, conforme legislação tributária municipal vigente”.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 07 de novembro de 2016.

[Handwritten Signature]
HUMBERTO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

CERTIDÃO Nº 35/2016

A Secretaria da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CPNJ Nº 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antonio, Tel. (65) 3491-1514, CEP 78.790-000 – Itiquira – Mato Grosso, neste ato representado pelas servidoras **Lúbia Teodoro Rodrigues**, matrícula funcional nº 161, portadora do CPF nº 015.023.831-28 e **Maria Cristina Pereira Vieira**, matrícula funcional nº 03, portadora do CPF nº 934.966.301-59, Responsáveis pela tramitação e conferência dos projetos entre os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itiquira, designadas através da portaria nº 66/2015, **CERTIFICAMOS** que, após minuciosa conferência, constatamos que o texto da Lei Municipal nº 962/2016, originária do Projeto de Lei nº 25/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, está compatível com o respectivo projeto aprovado.

Itiquira-MT, 07 de novembro de 2016.

Lúbia Teodoro Rodrigues

Maria Cristina Pereira Vieira